

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 0708/91 Reautuado em 19.09.91

INTERESSADO : José Antônio Lomonaco

ASSUNTO : Indicação do interessado para lecionar a disciplina, "Economia Internacional" - Faculdade de Ciências Econômicas, Administrativas e Contábeis

RELATOR : Consº Antônio Carbonari Netto

PARECER CEE Nº 1793/91 CETG "D" APROVADO EM 30/10/91

COMUNICADO AO PLENO EM 11/12/91

1 - HISTÓRICO

A direção da Faculdade de Ciências Econômicas, Administrativas e Contábeis de Franca, indica José Antônio Lomonaco para lecionar, a partir do corrente ano letivo a disciplina Economia Internacional, no Curso de Ciências Econômicas.

2 - APRECIÇÃO

De acordo com a informação AT/ET nº 1157/91, a presente indicação não atende às exigências da Deliberação CEE nº 05/90, principalmente no que se refere aos títulos ou elementos de que tratam as alíneas de "a" a "d" do inciso VII, parágrafo 2º, art. 1º da referida deliberação.

3 - CONCLUSÃO

À vista do exposto, nega-se aprovação para a presente indicação de José Antônio Lomonaco para lecionar a disciplina Economia Internacional, na Faculdade de Ciências Econômicas, Administrativas e Contábeis de Franca, e convalidam-se, em caráter excepcional, os atos escolares praticado no ano letivo de 1991.

São Paulo, 24 de outubro de 1991.

a) **Consº Antônio Carbonari**
Netto Relator

4 - DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o voto do Relator

Presentes os nobres Conselheiros: Antônio Carbonari Netto, Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá, Nicolau Tortamano, Roberto Moreira, Mário Ney Ribeiro Daher, Celso de Rui Beisiegel.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 30.10.91

a) CONS^o ANTÔNIO CARBONARI NETTO

Vice-Presidente

no exercício da Presidência